



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 29 DE Junho DE 2011

LEI Nº. 4.091, DE 28 DE JUNHO DE 2011

"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELONDAS DOS SANTOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Maria Elondas dos Santos, que funcionará na Avenida Nossa Senhora Aparecida, S/N, Bairro Cobrex, Nova Iguaçu-RJ.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa da Escola Municipal Maria Elondas dos Santos será composta dos seguintes cargos, conforme Lei Municipal nº 3.526, de 19 de dezembro de 2003 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

- I - Diretor (simbologia AS);
- II - Diretor Adjunto (simbologia CC-1);
- III - Secretário de Escola (simbologia FG-1);

- IV - Coordenador de Turno;
- V - Orientador Pedagógico;
- VI - Orientador Educacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de junho de 2011.